

# ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



 CAPITAL/SP



## PRÉDIOS COM AMBULATÓRIO MÉDICO

### ► Público interno



Deve dirigir-se ao ambulatório.  
Se precisar, solicitar cadeira  
de rodas ao agente de Fiscalização

Na impossibilidade de remoção,  
a equipe ambulatorial vai ao local

### ► Público externo



Deve ser acompanhado ao ambulatório,  
junto com um agente de Fiscalização



*Ocorrências fora do  
horário de expediente,  
adotar os procedimentos  
ao lado →*



## PRÉDIOS SEM AMBULATÓRIO MÉDICO

### ► Público interno e externo



Acionar SAMU **192** ou  
Corpo de Bombeiros **193**



Em caso de demora ou  
indisponibilidade de atendimento,  
uma viatura institucional pode  
levar para a unidade de Saúde mais  
próxima, com acompanhamento de  
funcionário do mesmo setor ou de  
agente de Fiscalização

### ► Transferência para unidade de Saúde



Estagiários de nível médio ou outros menores  
devem estar acompanhados dos responsáveis legais  
ou, excepcionalmente, por funcionário maior de  
idade do mesmo setor ou agente de Fiscalização

### ► Áreas externas do Tribunal de Justiça



Acionar SAMU **192** ou Corpo de Bombeiros **193**

**SGP**  
SECRETARIA DE  
GESTÃO DE PESSOAS 

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
  
3 DE FEVEREIRO DE 1874